

Ofício nº 265/2018 – Presidência

Cascavel, 03 de abril de 2018.

Ao Senhor
Luciano Braga Côrtes
Procuradoria Geral do Município de Cascavel

Assunto: Indicação nº 227/2018 – Vereador Serginho Ribeiro

Senhor Procurador,

Remissivo à Indicação retromencionada, **para instalação de ondulação transversal ou semáforo na Rua Bom Jesus, no trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis e Rua Tiradentes**, informamos que segundo o art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, *“é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”*.

Informamos que no momento o local indicado não atende aos padrões e critérios estabelecidos pela legislação de trânsito para implantação de redutor de velocidade, por se tratar de uma via arterial.

Ainda, será incluído, em nosso cronograma de serviço, a realização de estudos no local.

Atenciosamente,


Alsir Pelissaro
Presidente

RECEBIDO
03/04/18 Horas 07:25

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel